TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Carlos
FORO DE SÃO CARLOS
4ª VARA CÍVEL
Rua Sorbone 375

São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1002359-61.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil -

Retificação de Nome

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vilson Palaro Junior propõe ação visando a retificação do assento de nascimento de seu avô "Jacob", a fim de postular cidadania italiana. Aduziu que seu avô foi registrado como "Jacob" e seu nome correto seria "Jacob Pallaro". Pleiteou, também, a alteração de outros nomes constantes da certidão de nascimento de Jacob.

O Ministério Público opinou pelo deferimento das retificações (fls. 47).

É o relatório. DECIDO.

A retificação pretendida há que ser deferida.

Os documentos juntados comprovam que o nome de Jacob e os demais em sua certidão de nascimento, foram grafados incorretamente.

Ante o exposto, julgo procedente a ação e defiro a retificação pleiteada para constar na certidão de nascimento de Jacob as seguintes informações: (a) o registrando se chama Jacob Pallaro; (b) seu pai é Luigi Pallaro; (c) sua mãe: Marianna Rossato; (d) seu avô paterno: Bortolo Pallaro; (e) sua avó paterna: Orsola Spagnollo. Permanece no mais todo o registrado.

Expeça-se mandado para que seja retificado o assento de nascimento nos termos acima indicados.

Oportunamente arquivem-se estes autos.

PI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

São Carlos, 01 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA